

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BENS COMUNS

Pref./RJ:	SEMFA
Processo nº	120/26
Rubrica:	dlw Fis: 25

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1-DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes do tipo computadores desktop completos, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Tanguá, especificamente para os Departamentos de Contabilidade e Orçamento, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste instrumento, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	4	Unid.	<p>COMPUTADOR Desktop - Processador: mínimo 6 núcleos, 12 threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou similar de desempenho equivalente ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placa-mãe: compatível com o processador, com chipset equivalente ao Intel H610 ou superior. • Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, expansível. • Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB. • Placa gráfica: integrada ao processador ou dedicada compatível com as atividades administrativas. • Fonte de alimentação: mínimo 500W ou equivalente para o funcionamento adequado do equipamento. • Gabinete: padrão Micro ATX ou compatível. • Sistema operacional: Windows 11 Pro original, licenciado. • Interfaces mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - portas USB - saída HDMI ou DisplayPort - rede Ethernet Gigabit. • Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> - teclado padrão ABNT2 - mouse óptico USB. <p>• Garantia mínima: 12 meses.</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados pelo fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de informática.
- 1.3. Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024, tratando-se de equipamentos destinados ao suporte das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, especificamente para os Departamentos de Contabilidade e Orçamento.
- 1.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo fabricação, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, não sendo admitida posterior cobrança adicional.
- 1.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações técnicas pertinentes, garantindo a integridade dos bens até o momento do recebimento pela Administração.
- 1.6. A instalação, configuração e integração dos equipamentos à infraestrutura tecnológica existente será de responsabilidade da Administração Municipal, não integrando o objeto da presente contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, especialmente nos Departamentos de Contabilidade e Orçamento, cujas atividades demandam equipamentos de informática com desempenho compatível com a complexidade das rotinas administrativas e financeiras executadas.
- 2.2. Considerando as atribuições desempenhadas por esses setores, torna-se imprescindível a aquisição de computadores com especificações técnicas adequadas, capazes de garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade no processamento e na gestão das informações financeiras e orçamentárias do Município.
- 2.3. Entre as principais atividades que demandam infraestrutura tecnológica adequada, destacam-se:
Departamento de Contabilidade
 - 2.3.1. Realização de conciliações bancárias, que exigem processamento ágil de grande volume de dados financeiros, evitando atrasos e inconsistências.
 - 2.3.2. Análise e consolidação de balanços contábeis, que demandam manipulação de planilhas complexas e utilização de sistemas contábeis especializados.
 - 2.3.3. Registro de lançamentos contábeis, dependentes de sistemas estáveis e com desempenho adequado para garantir a integridade das informações.
 - 2.3.4. Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis, inclusive aqueles destinados às Audiências Públicas e à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2.3.5. Atendimento a demandas institucionais e questionamentos de órgãos de controle, como Tribunal de Contas e Ministério Público, que exigem rápida obtenção e organização de dados.
Departamento de Orçamento

2.3.6. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município.

2.3.7. Elaboração de projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias.

2.3.8. Elaboração e consolidação dos instrumentos de planejamento governamental, tais como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.4. Diante dessas demandas, a aquisição de computadores com desempenho compatível com as atividades institucionais mostra-se necessária para garantir:

2.4.1. Maior eficiência operacional no desempenho das atividades administrativas.

2.4.2. Confiabilidade e segurança das informações financeiras e orçamentárias.

2.4.3. Adequado cumprimento das obrigações legais e institucionais.

2.4.4. Maior transparência e qualidade na gestão pública.

2.5. Dessa forma, a presente contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, possibilitando maior eficiência na gestão das contas públicas e no atendimento às exigências dos órgãos de controle e da sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, "c" da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de computadores desktop completos, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Tanguá, especificamente para os Departamentos de Contabilidade e Orçamento, visando assegurar infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das atividades administrativas, financeiras e orçamentárias desenvolvidas por esses setores.

3.2. A aquisição dos equipamentos tem por objetivo proporcionar maior eficiência no processamento e na gestão das informações institucionais, possibilitando melhor desempenho na execução de atividades como elaboração de relatórios contábeis, análise de dados financeiros, elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário e atendimento às demandas dos órgãos de controle.

3.3. A solução contempla o fornecimento de computadores desktop completos, com especificações técnicas compatíveis com as atividades administrativas desempenhadas pelos setores envolvidos, devendo os equipamentos possuir desempenho adequado para utilização de softwares de contabilidade pública, sistemas de gestão orçamentária, planilhas eletrônicas, editores de texto e demais ferramentas de trabalho utilizadas pela Administração.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta compreende as seguintes etapas:

3.4.1. Aquisição: fornecimento de computadores novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

PMT/RJ

SEMFA

Processo nº

120/26

Folha

27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 3.4.2. Entrega: disponibilização dos equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados de manual do fabricante e garantia, em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.4.3. Utilização: emprego dos equipamentos nas rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, contribuindo para maior eficiência, confiabilidade e segurança no processamento das informações públicas.
- 3.4.4. Manutenção e suporte: garantia mínima do fabricante, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período estabelecido.
- 3.4.5. Descarte ou substituição futura: ao final da vida útil dos equipamentos, será observado o procedimento adequado de desfazimento de bens públicos, conforme a legislação patrimonial e ambiental aplicável.
- 3.5. Os equipamentos deverão possuir especificações técnicas mínimas compatíveis com as necessidades da Administração, incluindo processador de desempenho equivalente ou superior à categoria intermediária do mercado, memória RAM adequada à execução de múltiplas tarefas, unidade de armazenamento em tecnologia SSD, além de sistema operacional original e licenciado.
- 3.6. As especificações detalhadas dos equipamentos encontram-se descritas neste Termo de Referência, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às características técnicas mínimas exigidas, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade com a finalidade institucional pretendida.
- 3.7. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, assegurando condições tecnológicas compatíveis com as demandas institucionais e com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021).

- 4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, devendo o fornecimento dos equipamentos atender integralmente às condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem adequada e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.
- 4.3. Os computadores deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, garantindo desempenho adequado para execução de softwares de contabilidade pública, sistemas de gestão orçamentária, planilhas eletrônicas e demais ferramentas utilizadas nas rotinas administrativas.
- 4.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, contada a partir da data do recebimento definitivo, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 4.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis aos equipamentos de informática, garantindo segurança, confiabilidade e desempenho compatíveis com os padrões usuais de mercado.
- 4.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual do fabricante, documentação técnica e licenciamento do sistema operacional, quando aplicável, assegurando a regular utilização dos produtos pela Administração.
- 4.7. A empresa contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada durante o período de garantia.
- 4.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme previsto na legislação vigente.
- 4.9. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade dos bens durante o transporte e a entrega.
- 4.10. Os equipamentos deverão apresentar vida útil compatível com os padrões usuais de mercado, assegurando à Administração a adequada utilização dos bens no desempenho de suas atividades institucionais.
- 4.11 Manifestação da Área Técnica Especializada
- 4.11. Considerando a natureza técnica dos equipamentos objeto desta contratação, foi realizada consulta à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, órgão responsável pela gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação no âmbito do Município.
- 4.11.1. Após análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia indicou a configuração mínima recomendada para os computadores a serem adquiridos, considerando critérios de desempenho, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal e padronização da infraestrutura tecnológica existente.
- 4.11.2. As especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência foram definidas com base nessa manifestação técnica, visando garantir o adequado desempenho dos equipamentos e a compatibilidade com os sistemas institucionais utilizados pelos setores de Contabilidade e Orçamento.
- 4.11.3. A adoção dessas especificações busca assegurar a padronização tecnológica, a eficiência operacional e a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 4.12 Critério de Equivalência Tecnológica
- 4.12. Quando forem mencionadas referências a modelos, famílias de processadores ou padrões de mercado, estas deverão ser interpretadas como parâmetro de desempenho mínimo, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade técnica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

4.12.1. A comprovação de equivalência poderá ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, relatórios comparativos ou outros meios idôneos, demonstrando que o equipamento ofertado possui desempenho igual ou superior ao especificado.

4.12.2. A Administração poderá solicitar documentação complementar que comprove a equivalência técnica do equipamento ofertado, sempre que necessário à verificação da conformidade da proposta.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A execução do objeto seguirá as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecimento dos equipamentos ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, acompanhados de manual do fabricante e demais documentos técnicos pertinentes.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento dos bens.

5.2. Garantia dos Equipamentos

5.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado.

5.2.2. Para efeito de garantia, observar-se-á também o disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento nos equipamentos, a contratada deverá promover a substituição ou reparo do produto, sem ônus para a Administração.

5.2.4. A contratada deverá realizar a substituição ou reparação do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela Administração.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela Administração.

5.3. Responsabilidade durante o Período de Garantia

5.3.1. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e com características técnicas equivalentes ou superiores.

5.3.2. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega integral dos bens e sem obrigações futuras ou prestação continuada, o instrumento contratual poderá ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

substituído pela Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, documento que formalizará a relação obrigacional entre a Administração e o fornecedor.

6.2. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que atuará como gestor e/ou fiscal da contratação, competindo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Compete ao servidor responsável pela fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar o prazo de entrega dos equipamentos;

II – verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;

V – solicitar a substituição de itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos bens fornecidos.

6.5. Eventuais ocorrências ou descumprimentos das obrigações assumidas serão formalmente registrados no processo administrativo, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

7.1- Pelo fornecimento do objeto, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

7.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

se dentro do limite legal vigente para compras de pequeno valor, observados os valores atualizados pela legislação federal aplicável.

8.2. A seleção observará o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a padronização dos equipamentos e a vantajosidade da contratação em lote único, visando à economicidade, uniformidade tecnológica e simplificação da gestão da contratação.

8.3. O procedimento observará, no que couber, o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a divulgação da contratação em sítio eletrônico oficial do Município, garantindo a transparência do procedimento e possibilitando a apresentação de propostas por eventuais interessados.

8.4. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega integral e sem obrigações futuras.

8.5 Da Vedação ao Fracionamento de Despesa

8.5. A presente contratação contempla a totalidade da necessidade identificada para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no que se refere à aquisição dos equipamentos destinados aos Departamentos de Contabilidade e Orçamento, não resultando de fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a demanda integral da unidade administrativa para a finalidade pretendida, em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário.

8.6 Da Habilitação

8.6. Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal necessária à contratação com a Administração Pública, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Habilitação Jurídica

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação.

8.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6.3. Qualificação Técnica

I – quando aplicável, poderá ser solicitado atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos de informática ou similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 9.1. A estimativa preliminar do valor da presente contratação é de **RS 6.022,50 (seis mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, obtida com base em levantamento de preços realizado durante a fase de elaboração deste Termo de Referência, mediante consulta a valores praticados no mercado, inclusive por meio de pesquisa na rede mundial de computadores.
- 9.2. A pesquisa de preços realizada nesta fase tem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro inicial para verificação da viabilidade da contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A pesquisa oficial de preços e a definição da estimativa final da contratação serão realizadas pelo Departamento de Compras, em observância ao princípio da segregação de funções e ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se dos parâmetros de mercado adequados.
- 9.4. Caso a estimativa final apurada pelo Departamento de Compras ultrapasse o limite legal estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os autos serão encaminhados à Secretaria demandante para revisão do presente Termo de Referência e adoção do procedimento licitatório cabível.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
1	4	Unid	<p>COMPUTADOR Desktop - Processador: mínimo 6 núcleos, 12 threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou similar de desempenho equivalente ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placa-mãe: compatível com o processador, com chipset equivalente ao Intel H610 ou superior. • Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, expansível. • Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB. • Placa gráfica: integrada ao processador ou dedicada compatível com as atividades administrativas. • Fonte de alimentação: mínimo 500W ou equivalente para o funcionamento adequado do equipamento. • Gabinete: padrão Micro ATX ou compatível. • Sistema operacional: Windows 11 Pro original, licenciado. • Interfaces mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - portas USB - saída HDMI ou DisplayPort - rede Ethernet Gigabit. • Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> - teclado padrão ABNT2 - mouse óptico USB. • Garantia mínima: 12 meses.ⁱⁱ 	RS 4.354,16	RS 17.416,64
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 17.416,64 (dezesete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).</p>					

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

- 10.1 – Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício vigente, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada.
- 10.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

10.2.1. Programa de Trabalho: 06.001.001.04.122.0002.2041 – Manutenção Operacional Administrativa - SEMFA.

10.2.2. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.2.3. Detalhamento do Elemento de Despesa: 44.90.52.09.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

10.2.4. Fonte: 15000000

10.2.5. Ficha: 193

10.3. Modalidade de Empenho: Ordinário

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	120/26
Rubrica:	Fls: 34

11- METODOLOGIA DE CÁLCULO:

11.1. O quantitativo de equipamentos solicitado foi definido com base nas necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, especificamente pelos Departamentos de Contabilidade e Orçamento, considerando as atividades administrativas e financeiras desenvolvidas por esses setores.

11.2. A definição do quantitativo levou em consideração a quantidade de postos de trabalho que necessitam de equipamentos de informática adequados para o desempenho das atividades relacionadas à execução orçamentária, registros contábeis, elaboração de relatórios financeiros e atendimento às demandas dos órgãos de controle.

11.3. Dessa forma, foi identificado que a aquisição de 02 (dois) computadores desktop completos é suficiente para atender às necessidades atuais dos setores envolvidos, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as rotinas administrativas desempenhadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à entrega dos equipamentos.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3. Proceder ao recebimento provisório do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

12.4. Proceder ao recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada do atendimento das exigências contratuais.

12.5. O recebimento provisório ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante registro formal da verificação das condições de entrega.

12.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Is: 35

12.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a correta execução da entrega dos equipamentos.

13.2. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários, previdenciários, transporte e quaisquer outros custos necessários à execução da contratação.

13.5. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

14.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

14.3. A multa prevista no item anterior não será aplicada nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados pela contratada, mediante apresentação de justificativa formal.

14.4. Caso a justificativa apresentada não seja aceita pela Administração, o valor da multa poderá ser descontado de valores eventualmente devidos à contratada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

14.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO Fis: 36

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item não impede a rescisão da contratação, quando cabível.

14.7. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do contraditório e da ampla defesa, na forma estabelecida na legislação vigente.

14.8. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis.

15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Após o recebimento provisório, os bens serão submetidos à verificação detalhada de sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, para fins de recebimento definitivo.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do prazo de recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente.

16 – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Rubrica: *[assinatura]*

120/26

Fis: 37

16.1. Em atendimento aos princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o Mapa de Riscos referente à presente contratação, com a identificação dos principais eventos que podem comprometer a execução do objeto, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação
1	Aquisição de equipamentos com especificações técnicas inferiores às previstas no Termo de Referência	Baixa	Médio	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência	Rejeição do equipamento e substituição pela contratada
2	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Estabelecimento de prazo de entrega e penalidades contratuais	Aplicação de multa e notificação da contratada
3	Entrega de equipamentos com defeito ou avarias	Baixa	Médio	Exigência de garantia mínima e verificação no recebimento provisório	Substituição do equipamento defeituoso pela contratada
4	Descontinuidade ou incompatibilidade tecnológica dos equipamentos	Baixa	Médio	Especificação técnica adequada e compatível com as necessidades da Administração	Solicitação de substituição por equipamento equivalente ou superior
5	Inexecução parcial ou total da contratação	Baixa	Alto	Verificação da regularidade da empresa e exigência de habilitação mínima	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021
6	Divergência entre os equipamentos entregues e a proposta apresentada	Baixa	Médio	Conferência das especificações na fase de recebimento provisório	Recusa do material e exigência de substituição

16.2. Gestão e Monitoramento dos Riscos - O acompanhamento e a gestão dos riscos identificados neste mapa serão realizados pelo servidor designado para a fiscalização da contratação, cabendo a este adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

16.3. Atualização do Mapa de Riscos - O presente mapa poderá ser revisto e atualizado durante a execução da contratação, sempre que identificadas novas situações que possam impactar a execução do objeto ou quando houver necessidade de adoção de medidas adicionais de controle.

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. As empresas devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tanguá, 13 de abril de 2026.

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	120/26
Rubrica:	Fls: 38

Responsável pela elaboração:

Fábيا C. M. Coutinho
Controladora de Processos
Mat. 7492

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas às normas legais:

Eliezer Couto Cardozo
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Mat. 960-1

Aviso de Interesse de Contratação Direta 0017/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Processo Administrativo:120/2026

Regência: Art.: 75 II, Lei 14.133/2021

Data de início de recebimento de propostas:28/04/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2026 (horário de Brasília)

Local para Retirada do Aviso e seus Anexos: está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br.do> Portal de Transparência da Prefeitura ou enviar e-mail para compras@tangua.rj.gov.br.

Maiores informações no departamento de Compras - Rua Ataíde Salatiel de Velasco, nº 63 – Centro – Tanguá-RJ, das 09:00 às 17:00 horas.

Rafael Leandro dos Santos

Agente de Contratação

Mat: 7917



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 0017/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tanguá, por meio do setor de compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, com critério de julgamento pelo menor preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente procedimento tem por objeto o “aviso de cotação de preços” para contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, com quantidades e especificações prevista neste Termo de Referência.

1.1. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observadas as exigências contidas neste “aviso de cotação de preços” e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2026 (horário de Brasília) e data fim de recebimento de propostas: 30/04/2026 (horário de Brasília)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. O presente aviso de cotação de preços estará, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, do Portal de Transparência da Prefeitura ou enviar e-mail para compras@tangua.rj.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesse “aviso de cotação de preços”, que estará disponível no portal da transparência do município ou através do e-mail acima.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste “aviso de cotação de preços” e seu (s) anexo (s);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços, na forma do item a seguir:



3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do "aviso de cotação de preços", através de publicação em diário oficial e disponibilização do aviso no site: <http://www.tangua.rj.gov.br>, encaminhará, por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTA

4.1. A partir do primeiro dia útil da data estabelecida no "aviso de cotação de preços", as empresas deverão acessar o site: <http://www.tangua.rj.gov.br>, do portal da transparência onde estará disponível o aviso com as condições da contratação e enviar suas propostas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro o fornecedor que tenha apresentado o menor preço por item.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no Termo de Referência, e serão solicitados ao fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do Município de Tanguá.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Tanguá, 27 de abril de 2026.

Rafael Leandro dos Santos

Agente de Contratação

Mat: 7917

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO: 120/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Prezados (as) Senhores (as),

Solicitamos apresentação de Proposta de Orçamento, com o preenchimento desse formulário ou apresentação em papel timbrado, conforme quantitativos e especificações relacionados abaixo, através de e-mail para o endereço compras@tangua.rj.gov.br para que possamos estimar os custos e realizar a aquisição / prestação de serviços necessárias a Secretaria Municipal de Fazenda.

DADOS PARA CADASTRO:

1) Razão Social:
2) Nome Fantasia:
3) CNPJ:
4) Endereço:
4) Telefone:
5) E-mail:
6) Dados Bancário:

DETALHAMENTO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor unitário	Valor total
01	COMPUTADOR DESKTOP - Processador: mínimo 6 núcleos, 12 threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou similar de desempenho equivalente ou superior. • Placa-mãe: compatível com o processador, com chipset equivalente ao Intel H610 ou superior.	unidade	4		

<ul style="list-style-type: none"> • Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, expansível. • Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB. • Placa gráfica: integrada ao processador ou dedicada compatível com as atividades administrativas. • Fonte de alimentação: mínimo 500W ou equivalente para o funcionamento adequado do equipamento. • Gabinete: padrão Micro ATX ou compatível. • Sistema operacional: Windows 11 Pro original, licenciado. • Interfaces mínimas: <ul style="list-style-type: none"> – portas USB – saída HDMI ou DisplayPort – rede Ethernet Gigabit. • Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> – teclado padrão ABNT2 – mouse óptico USB. • Garantia mínima: 12 meses. 				
---	--	--	--	--

Proposta no valor total de RS:

Validade da proposta: 60 (Sessenta dias)

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Os valores devem ser condizentes aos quantitativos e especificações;
2. A Proposta deve conter: data de emissão, validade, assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento;
3. Todos os valores apresentados pela empresa devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete (s), tributo (s), imposto (s), etc, não sendo permitido qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes (as);
- 4- O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.
5. Eventuais dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: compras@tangua.rj.gov.br
6. Contratação direta com base no II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021:
 - 6.1. A contratação será realizada nos termos do inciso acima disposto, de acordo com cada situação pertinente a aquisição que ora se quer contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
 - 6.2. Será considerado vencedor do processo o (a) fornecedor (a) que apresentar o menor

preço Global.

Informamos que realizaremos o Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, via e-mail, para a aquisição, conforme quantitativos, especificações e observações acima inseridos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo (caso possua)

Sócio / Responsável da empresa pela Emissão do Orçamento